



**LEI ORDINÁRIA Nº 2.409/2015.**

“Cria a Medalha Jovem Cristão Atuante e dá outras providências”.

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR ANDERSON MEIRELES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54, § 8º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

**APROVOU:**

**Art. 1º** Fica criado a Medalha Jovem Cristão Atuante, que será concedida anualmente pela Câmara Municipal aos jovens cristãos que tenham se destacado por relevantes serviços prestados à Comunidade Aquidauanense.

**Art. 2º** A Medalha será acompanhada de um diploma, que conterà o nome do homenageado e data da entrega.

**Art. 3º** A Medalha Jovem Cristão Atuante será entregue no mês de dezembro, fazendo parte das comemorações ao dia da Bíblia, em Sessão Solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Aquidauana.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de maio de 2015.

  
Vereador **ANDERSON MEIRELES**

- Presidente da Câmara -



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Aquidauana

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.410/2015.**

“Altera a Redação do Art. 2º da Lei nº 2.369/2014.”

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR ANDERSON MEIRELES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54, § 8º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

**APROVOU:**

**Art. 1º** O Art. 2º da Lei nº 2.369/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....  
Art. 2º O dia 11 de junho de cada ano passa a ser ponto facultativo municipal.  
.....”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de maio de 2015.

  
Vereador **ANDERSON MEIRELES**

- Presidente da Câmara -